

AJUSTE DIRETO

CRITÉRIOS MATERIAIS

55/ADCM/2022

**“Prestação de serviços de vigilância e segurança do Politécnico de Santarém e
Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém”**

Convite

ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. ENTIDADES ADJUDICANTES.....	2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES	3
8. PREÇO BASE	3
9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	3
11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Art.º 57.º DO CCP)	4
12. PROPOSTA VARIANTE	4
13. NEGOCIAÇÃO.....	4
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
19. CAUÇÃO	Erro! Marcador não definido.
20. MINUTA DO CONTRATO.....	6
21. CONTRATO	6
22. ENCARGOS DOS CONCORRENTES	6
23. PROTEÇÃO DE DADOS.....	7
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

Anexo: Declarações

1. OBJETO

1.1. Nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Politécnico de Santarém (IPSantarem), convida V. Exa. a apresentar proposta para aquisição, dos serviços de vigilância e segurança do Politécnico de Santarém e Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém, previstos no caderno de encargos, por um período de 60 dias, ou até à conclusão do procedimento por Concurso Público nº 41/2022.

1.2. A aquisição objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no(s) código(s): 79714000-2 Serviços de Vigilância.

2. ENTIDADES ADJUDICANTES

A entidade adjudicante é o Politécnico de Santarém (IPSantarém), com o NIPC 501 403 906, incluindo o SAS do IPSantarém, com o NIF 600 043 045, sendo o endereço postal, Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 SANTARÉM, telefone: 0351 243 309 520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, Presidente do Politécnico de Santarém, em sequência de processo eleitoral, homologado por Despacho de 10 de novembro de 2020, pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do art.º 27º e do nº6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por Ajuste Direto, foi efetuada nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se disponíveis na Divisão de Contratação e Património do Politécnico de Santarém para consulta, no horário compreendido entre as 09h30m e as 12h00m e entre as 14h30m e as 16h30m.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.1. A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES

7.1 As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, deverão ser apresentadas diretamente através do email aprovisionamento@ipsantarem.pt

8. PREÇO BASE

8.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, para efeitos do presente procedimento o preço base é de 45.220,96€ (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual.

8.2. O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do caderno de encargos;

8.3. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos;

8.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se haver lugar a preço anormalmente baixo, se o valor da proposta apresentada for inferior a 50% do preço base.

10. FORMA DA PROPOSTA

10.1 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

10.3 O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Art.º 57.º DO CCP)

11.1. Nos termos do art.º 57º do CCP, sob pena de exclusão, a proposta a apresentar pelo concorrente é constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I a este convite.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

11.2. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, indicando o preço e demais condições financeiras, bem como o prazo de execução;

12. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida proposta variante à solicitada.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas a apresentar não serão objeto de negociação.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma <https://www.acingov.pt>

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada até às 23h59m do 3º dia a contar do dia seguinte ao da publicação, através da plataforma eletrónica AcinGov

16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

17.2. Não há lugar à adjudicação quando de verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, transcrito em anexo deste convite;
- b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome, domicílio profissional, n.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão, n.º de contribuinte e documento comprovativo dos poderes de representação).
- g) Alvarás, emitidos nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, para o exercício da atividade de segurança privada, no que respeita à vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada de armas, substâncias, engenhos e objetos de uso e porte legalmente proibidos em edifícios e recintos de acesso vedado e condicionado ao público.

h) Para o exercício da atividade de segurança privada, o concorrente selecionado deve demonstrar a existência dos seguros obrigatórios, remetendo cópia da apólice e comprovativo de pagamento.

18.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 27.1., em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

19. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

20. CONTRATO

Contrato a celebrar será reduzido a escrito, nos termos do art.º 94.º e seguintes do CCP, sendo as custas inerentes ao mesmo da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

21. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta, apresentação das propostas, à prestação da caução se a ela houver lugar e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

22.2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da entidade adjudicante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

22.3. O adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente procedimento/contrato.

22.4. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, demais legislações aplicáveis e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

ANEXO I

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

(a que se refere o ponto 10 do Programa de Concurso)

_____(Indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em _____, pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____€ (_____Euros), propõe-se executar o fornecimento a que se refere o concurso público internacional para aquisição de serviços de vigilância e segurança do Politécnico de Santarém e Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém, n.º 55/ADCM/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de _____, pelo preço contratual de _____€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários constantes desta proposta, e detalhado na tabela infra:

Local - Unidade Orgânica		Valor s/ IVA - mês
Nº 1 - Complexo Andaluz	Serviços Centrais	
	Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém - ESGTS	
	Escola Superior de Educação de Santarém - ESES	
	Serviços de Ação Social do IPSantarém - SAS	
Nº 2 - Escola Superior de Educação - ESES		
Nº 3 - Residência de Estudantes do Complexo Andaluz - SAS		
Nº 4 - Escola Superior Agrária - ESAS		
Nº 5 - Escola Superior de Saúde - ESSS		
Nº 6 - Escola Superior Desporto de Rio Maior - ESDRM		
Total		

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de concurso público internacional para aquisição de serviços de vigilância e segurança do Politécnico de Santarém e Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém, n.º 55/ADCM/2022, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

⁽³⁾. Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

⁽⁵⁾. Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.